



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO  
(ABIO) Nº 349/2013 – 1ª Renovação**

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico a:

<b>EMPREENDEDOR</b> Vale S/A	
<b>CNPJ:</b> 33.592.510/0089-96	<b>CTF:</b> 5876409
<b>ENDEREÇO:</b> Est Vicinal VP-12, Gleba Chicrim, S/N, Bairro Mozartinópolis, Canaã dos Carajás– PA. 68537-000.	
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Thadeu Pietrobon	
<b>TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:</b> (31) 3916-3280	
<b>PROCESSO NO IBAMA:</b> 02001.000711/2009-46	

Relativa às atividades de Resgate Espeleológico necessárias ao processo de licenciamento ambiental do Projeto Ferro Carajás S11D, processo nº 02001.000711/2009-46, localizada no município de Canaã dos Carajás/PA.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e à Licença de Operação nº 1361/2016 do empreendimento Projeto Ferro Carajás S11D, e é válida até 2 (dois) anos após assinatura, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Data da Assinatura da ABIO 349/2013 – 07/10/2013

Brasília-DF, **16 ABR 2018**

RECEBIDO  
Em,           /          /          

  
**LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS**  
Diretora de Licenciamento Ambiental

## CONDIÇÕES DA ABIO Nº 349/2013 - 1ª Renovação

### 1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

## CONDIÇÕES DA ABIO Nº 349/2013 1ª Renovação (CONTINUAÇÃO)

### 2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

**CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:**

Ativo Ambiental Ltda.

**CNPJ/CPF:**

12.350.182/0001-00

**CTF:**

5194627

**COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE:** Matheus Henrique Simões

**CPF:**

087.155.276-03

**TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:**

(31) 3481-3335

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas cavidades relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o *Plano de Trabalho de Fauna* aprovado pelo Ibama e para continuidade do resgate:

Área, Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000		Município/Estado
CAV-0001	573567	9291252	Canaã dos Carajás/PA
CAV-0003	573582	9291261	Canaã dos Carajás/PA
CAV-0004	574025	9291173	Canaã dos Carajás/PA
CAV-0005	573679	9291284	Canaã dos Carajás/PA
CAV-0008	573995	9291169	Canaã dos Carajás/PA
CAV-0009	574552	9290045	Canaã dos Carajás/PA
CAV-0012	574392	9291346	Canaã dos Carajás/PA
CAV-0015	569756	9291872	Canaã dos Carajás/PA
CAV-0016	569759	9291876	Canaã dos Carajás/PA
CAV-0019	569742	9291864	Canaã dos Carajás/PA
CAV-0020	569740	9291838	Canaã dos Carajás/PA
CAV-0021	569676	9291883	Canaã dos Carajás/PA
CAV-0022	569690	9291798	Canaã dos Carajás/PA
CAV-0024	570089	9291864	Canaã dos Carajás/PA
S11D-0013	571571	9292295	Canaã dos Carajás/PA
S11D-0018	569179	9292119	Canaã dos Carajás/PA
S11D-0019	569539	9292008	Canaã dos Carajás/PA
S11D-0027	571540	9291180	Canaã dos Carajás/PA
S11D-0028	571648	9291275	Canaã dos Carajás/PA

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Arachnida Insecta Annelida Crustacea	Coleta, captura, transporte	Pinças, pincéis, recipientes contendo álcool absoluto ou 70%; tubos plásticos do tipo	Não haverá marcação.

Mollusca Myriapoda Turbellaria		Eppendorf e Falcon; armadilhas pitfalls; equipamento fotográfico.	
Mammalia	Coleta, captura e transporte	Puçá, rede de neblina, telas de mosquiteiro e harp trap, sacos de tecidos, potes plásticos, equipamento fotográfico.	Anilhas metálicas
Amphibia	Observação visual.	Equipamento fotográfico; guias de identificação.	

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelo Parecer Técnico nº 87/2017-COMIP/CGTEF/DILIC.

2.5. Apresentar os dados de coleta das cavidades para resgate de fauna.

2.6. Atender às condicionantes estabelecidas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) no Ofício SEI nº 77/2018-DIBIO/ICMBio (SEI nº 1996565).

2.7. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

**INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:** Universidade Federal de Lavras – UFLA (Invertebrados gerais)

**ENDEREÇO:**

Departamento de Biologia. Universidade Federal de Lavras. Campus Universitário.  
Lavras, MG. CEP 37.200-000. Brasil.

**TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:**

(35) 3829-1884 / drops@dbi.ufla.br

**INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:** Universidade Estadual da Paraíba - Coleção de Referência de Fauna de Solo – Laboratório de Sistemática de Collembola e Conservação

**ENDEREÇO:**

UEPB, Campus V (UEPB) - Departamento de Biologia, CCBSA. Laboratório de Sistemática de Collembola e Conservação – Coleção de Referência de Fauna de Solo - Rua Horacio Trajano, S/N Bairro Cristo Redentor, CEP: 58070-450, Joao Pessoa, PB -Brasil.

**TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:**

(83) 3315-3300 / zeppelini1969@yahoo.com.br

**INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:** Instituto Butantan - Coleção de Aracnídeos e Miriápodes do Laboratório Especial de Coleções Zoológicas

**ENDEREÇO:**

Avenida Dr. Vital Brasil, 1500 CEP 05503-900 – São Paulo - SP

**TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:**

(11) 2627-9870 antonio.brescovit@butantan.gov.br

## PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.

10

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5800 S. UNIVERSITY AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637  
TEL: 773-936-5000  
FAX: 773-936-5001  
WWW: WWW.CHEM.UCHICAGO.EDU